



## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

***Altera a Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia e dá outras providências.***

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 3.065, de 26 de junho de 2024, a qual autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia e dá outras providências.

A presente proposta de lei visa ajustar a concessão do auxílio-alimentação, fixando um valor mensal conforme a carga horária dos beneficiários, tornando o processo mais eficiente, justo e previsível, além de simplificar sua gestão e promover equidade entre os agentes públicos.

Atualmente, o valor do auxílio-alimentação é calculado com base em 4,24 UFM por dia trabalhado, o que, considerando o valor vigente da UFM neste exercício, resulta em um valor médio mensal de aproximadamente R\$ 388,00. Com a alteração proposta, os beneficiários passarão a receber valores fixos mensais, de acordo com a carga horária, conforme segue:

- para até 20 horas semanais ou carga horária reduzida, o valor será de 95 UFM, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 395,00;
- para 30 horas semanais ou mais, o valor será de 125 UFM, o que corresponde, aproximadamente, a R\$ 520,00.

A proposta foi elaborada com base em um estudo financeiro equilibrado, que considerou o aumento dos preços dos alimentos, fator que impacta diretamente o custo de vida dos agentes públicos, bem como o valor praticado pelo Poder Legislativo Municipal, que, conforme a Lei nº 2.651/2018, fixa o auxílio-alimentação em 220 UFM.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.everisagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: A3QCL\_9X8PVW-8KMD4-67HKD-2UD26





Por fim, encaminho em anexo o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro da proposta, elaborado com base na nova forma de cálculo conforme a carga horária dos beneficiários, garantindo sua viabilidade fiscal e o uso adequado dos recursos públicos.

Agradeço, desde já, a atenção dispensada e solicito a apreciação deste Projeto de Lei, com a devida celeridade, para que possamos continuar promovendo a melhoria da gestão pública e o bem-estar dos agentes municipais.

Agrolândia/SC, 02 de junho de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
<https://www.cvaklci.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: A3QCL\_9X8PVW-8KMD4-67HKD-2UD26





---

## PROJETO DE LEI Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 2025

***Altera a Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos Servidores Públicos, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação mensal aos agentes públicos que se especifica e dá outras providências."

**Art. 2º** Os arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 3.065, de 26 de junho de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 6º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício-alimentação, exceto adiantamentos, diárias, prêmio assiduidade e vale-feira da agricultura familiar." (NR)

"Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido aos seus beneficiários em valor mensal.

§ 1º Para fins de apuração, serão considerados a folha de frequência (folha ponto) e outros documentos comprobatórios.

§ 2º O pagamento será realizado até o 15º dia do mês subsequente ao período de apuração.

§ 3º Para fins de concessão do benefício, as ausências serão consideradas justificadas nas seguintes situações:

....." (NR)

"Art. 4º O valor mensal do auxílio-alimentação será:

I - 95 UFM's (noventa e cinco unidades fiscais municipais) para beneficiários com carga horária de até 20 horas semanais ou que, independentemente do motivo, tiveram sua carga horária reduzida em relação à originalmente estabelecida;

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: A3QCL\_9X8PV-8KMD4-67HKD-2UD26





---

II - 125 UFM's (cento e vinte e cinco unidades fiscais municipais) para beneficiários com carga horária de 30 horas semanais ou mais.

Parágrafo único. O agente público recém-ingressado no serviço público municipal terá direito ao auxílio-alimentação proporcional aos dias trabalhados no mês de ingresso, desde que atendidos os demais requisitos desta lei." (NR)

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no dia 15 de julho de 2025.

Agrolândia/SC, 02 de junho de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
https://www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: A3QCL-9X8PV-8KMD4-67HKD-2UD26





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



## ANEXO I

Especificação	Dados Informativos Atualmente			Considerando 21 dias Úteis	Gasto 2025	Gasto 2026	Gasto 2027				
	Quantidade	Valor/Dia (UFM)	Valor Atual UFM								
Crédito Servidores	416	4,24	4,1659	154.307,60	925.845,61	1.919.062,54	1.988.885,07				
<b>Total</b>	<b>416</b>	<b>4,24</b>	<b>4,1659</b>	<b>154.307,60</b>	<b>925.845,61</b>	<b>1.919.062,54</b>	<b>1.988.885,07</b>				
Desconto conforme licitação vigente		12,83%		19.797,67	118.785,99	246.215,72	255.173,96				
				<b>Valor pago à empresa FACE CARD</b>	<b>134.509,94</b>	<b>807.059,62</b>	<b>1.672.846,82</b>				
					<b>134.509,94</b>	<b>807.059,62</b>	<b>1.672.846,82</b>				
						<b>1.733.711,12</b>					

Nova Proposta	Quantidade	Valor/Mês (UFM)	Valor Atual UFM	Valor Mensal	Gasto 2025	Gasto 2026	Gasto 2027
Jornada até 20 horas e carga reduzida	16	95,00	4,1659	132.975,53	797.853,17	1.595.706,34	1.653.763,98
Jornada igual ou superior a 30 horas	411	125,00		214.023,11	1.284.138,67	2.568.277,35	2.661.720,70
<b>Total</b>	<b>427</b>	<b>X-X-X</b>	<b>X-X-X</b>	<b>346.998,64</b>	<b>1.284.138,67</b>	<b>2.568.277,35</b>	<b>2.661.720,70</b>

Especificação	Valor Mensal	Gasto 2025	Gasto 2026	Gasto 2027
Valor de Aumento com a Nova Proposta	192.691,04	358.293,06	649.214,81	672.835,62

Impacto Orçam. e Financeiro	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro (estimado)	2.500.000,00	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	72.600.000,00	76.230.000,00	80.040.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	75.100.000,00	76.830.000,00	80.640.000,00
4. Valor de Aumento	358.293,06	649.214,81	672.835,62
<b>5. Impacto Orçamentário (4 / 2)</b>	<b>0,49%</b>	<b>0,85%</b>	<b>0,84%</b>
<b>6. Impacto Financeiro (4 / 3)</b>	<b>0,48%</b>	<b>0,85%</b>	<b>0,83%</b>

### PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O cálculo acima considera como parâmetro o valor do auxílio alimentação para 21 dias úteis no modelo atual, e valor fixo mensal considerando a nova proposta, considerando a quantidade de vagas ocupadas podemos dizer que o valor mensal seria de R\$ 192.691,04. Foi considerado inclusive com a projeção de atualização da UFM a ser concedida ao longo dos anos de 2026 e 2027. Para o exercício de 2025 foi considerado gasto a partir do mês de julho.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**

Prefeito Municipal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pelo presente Projeto de Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia/SC, 02 de junho de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cvakagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: A3QCL-9X8PV-8KMD4-67HKD-2UD26

